

Ficha informativa	Cursos de educação e formação de adultos
Objetivos	Captar novos públicos para a educação e formação de adultos e dar resposta às suas necessidades e especificidades contribuindo, assim, para o aumento da qualificação da população adulta.
Critérios de admissão	<p>- Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos à data do início da formação, sem a qualificação adequada para efeitos de inserção ou progressão no mercado de trabalho e, prioritariamente, sem a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário.</p> <p>Exceções:</p> <p>- Os cursos de educação e formação de adultos (EFA) de nível secundário, ministrados em regime diurno ou a tempo integral, só podem ser frequentados por adultos com idade igual ou superior a 23 anos.</p> <p>- A título excecional, o serviço competente para a autorização do curso pode aprovar menores de 18 anos à data do início da formação, desde que comprovadamente inseridos no mercado de trabalho.</p>
Organização da oferta	<p>Os cursos EFA organizam-se:</p> <p>- Numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, enquanto instrumento promotor da (re)inserção sócio-profissional e de uma progressão na qualificação;</p> <p>- Em percursos flexíveis de formação quando definidos a partir de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC)</p> <p>- Em percursos formativos desenvolvidos de forma articulada, integrando uma formação de base e uma formação tecnológica, ou apenas uma destas.</p> <p>- Num modelo de formação modular estruturado a partir dos referenciais de formação que integram o CNQ, privilegiando a diferenciação de percursos formativos e a sua contextualização no meio social, económico e profissional dos formandos;</p> <p>- No desenvolvimento de formação centrada em processos reflexivos e de aquisição de saberes e competências que facilitem e promovam as aprendizagens, através do módulo Aprender com Autonomia para os cursos de nível básico e do portefólio reflexivo de aprendizagens para os cursos de nível secundário.</p>
Áreas de estudo	<p>Os cursos EFA obedecem aos referenciais de competências e de formação associados às respetivas qualificações constantes do CNQ e são agrupados por áreas de educação e formação, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação.</p> <p>O portal Qualifica disponibiliza um motor de pesquisa com informações detalhadas sobre todo o tipo de ofertas de educação e formação.</p>
Duração	<p>Percursos formativos do ensino básico: B1 (790 horas); B2 (840 horas); B1+B2 (1 240 horas); B3 (1 940 horas) e B2+B3 (2 390 horas).</p> <p>Percursos formativos do ensino secundário: S3, tipos A (2 045 horas), S3 tipo B (1 680 horas) ou S3 tipo C (1 575 horas).</p> <p>Percursos formativos S, tipo A (1 150 horas); tipo B (625 horas) e tipo C (315 horas).</p> <p>Percursos flexível a partir de processo RVCC, no ensino básico e secundário.</p>
Formação académica vs. prática	<p>Inclui, obrigatoriamente, pelo menos 210 horas por ano de formação prática em contexto de trabalho, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os adultos não desempenham atividades correspondentes à saída profissional do curso frequentado ou uma atividade profissional numa área afim, e - nos percursos formativos de nível básico: B3, B2 + B3, cursos EFA do 1.º ciclo do ensino básico ou do nível 1 ou 2 de qualificação do quadro nacional de qualificações (percurso flexível a partir de processo de RVCC); e nos percurso de nível secundário: S3 de tipo A, B e C.
Entidades formadoras	Estabelecimentos de ensino básico e secundário, centros de formação profissional e de reabilitação profissional de gestão direta ou protocolares do IEFP e entidades de formação integradas noutros ministérios ou noutras pessoas coletivas de direito público, estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, escolas profissionais, centros especializados em qualificações de adultos, entidades com estruturas com estruturas formativas certificadas do sector privado.

Fontes de financiamento	<ul style="list-style-type: none"> - Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro <p>Orçamento do Estado para 2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio <p>Segunda alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, adotado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março.</p>
Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação formativa - permite obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias de recuperação e aprofundamento; - Avaliação sumativa - serve de base de decisão sobre a certificação final.
Certificação	<p>A conclusão com aproveitamento de um curso EFA correspondente a um qualquer percurso formativo dá lugar à emissão de um certificado de qualificações, respectivamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) B1 - 1.º ciclo do ensino básico; b) B2 e B1+B2 - 2.º ciclo do ensino básico, conferindo o nível 1 de qualificação do QNQ; c) B3 e B2+B3 - 3.º ciclo do ensino básico, e nos cursos EFA de dupla certificação, também certificação profissional, conferindo o nível 2 do QNQ; d) S, tipos A, B ou C - o ensino secundário, conferindo o nível 3 do QNQ; e) S3, tipos A, B ou C - ensino secundário e certificação profissional, conferindo o nível 4 do QNQ. <p>A conclusão com aproveitamento de uma ou mais unidades de competências ou formação de curta duração de um curso EFA, mas que não permitem a conclusão do mesmo, dá também lugar à emissão de um certificado de qualificações.</p>
Progressão	<p>Os adultos que concluíam o ensino básico ou secundário através de cursos EFA que pretendam prosseguir estudos estão sujeitos aos respetivos requisitos de acesso das diferentes modalidades de formação.</p>
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> - Portaria n.º 216-C/2012, de 18 de julho <p>Primeira alteração à Portaria n.º 1100/2010, de 22 de outubro, que aprova o programa de formação em competências básicas em cursos de educação e formação de adultos ou em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências de nível básico.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Despacho n.º 334/2012, de 11 de janeiro <p>Aplicação de normas ao nível da organização e desenvolvimento dos cursos EFA Educação e Formação de Adultos e das formações modulares, em particular no que concerne à constituição dos grupos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria n.º 283/2011, de 24 de outubro <p>Segunda alteração à Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, que define o regime jurídico dos cursos EFA e das formações modulares previstos no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria n.º 711/2010, de 17 de agosto <p>Primeira alteração à Portaria n.º 230/2008, de 7 de março, que define o regime jurídico dos cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA) e das formações modulares previstos no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro.</p>